



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

<p><b>Data</b></p> <p>06/02/2017</p>	<p><b>Proposição</b></p> <p>Medida Provisória nº 759/2016.</p>			
<p><b>Autor</b></p> <p>Deputado Izalci Lucas</p>			<p><b>Nº do Prontuário</b></p>	
<p>1 Supressiva    2. Substitutiva    3.(x)Modificativa    4.Aditiva    5. Substitutivo global</p>				
<p><b>Página</b></p>	<p><b>Artigo</b></p>	<p><b>Parágrafo</b></p>	<p><b>Inciso</b></p>	<p><b>Alínea</b></p>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 20, *caput*, a Medida Provisória nº 759, de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20. Poderão requerer a Reurb:”(NR)*

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória tem o alcance de regularizar todos os parcelamentos de solo urbanos informais, sejam localizados em áreas de domínio público ou privado.

A supressão do trecho *“respeitado o disposto na Seção II”* que consta do artigo 20, *caput* da MP 759, de 2016 não permitirá que o intérprete mal-intencionado possa ter o entendimento de que a REURB poderá ser requerida, apenas, para os imóveis públicos que integram o patrimônio da UNIÃO.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS

PSDB/DF



CD/17014.24878-00